

CONTRATO de aquisição de capota marítima e serviço para instalação para camioneta, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU** e a empresa **SMANIOTTO E SANCHEZ LTDA.**

CONTRATO de prestação de serviços de aquisição e colocação de capota e protetor de caçamba para camioneta, conforme especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali previstos, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D”, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **SMANIOTTO E SANCHEZ LTDA**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1659, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, CNPJ nº. 06.980.208/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, representante legal Sra. **ELIZABETH MARIA SMANIOTTO**, CPF nº. 318.121.049-87, RG 828.769-4 SSP/PR, Contatos: telefone (41) 3333-7490, Celular (41) 9156-1139, e-mail vendas1@casadascapotas.com, vendas1.capotas@terra.com.br, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.131.998-3 – Dispensa de licitação nº 014/2014, com fulcro no artivo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 34, II da Lei Estadual nº 15.608/2007, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de capota marítima e serviço de instalação para camioneta, Ford Ranger, ano 2013, desta SEJU.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 671 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelo **GAS/SEJU**.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.

3.1.3 Definir e entregar à Contratada o objeto contratado.

3.1.4. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.5. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.6. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: o serviço consiste no fornecimento e instalação de capota e protetor de caçamba.

4.1 O serviço deverá ser executado em até 10 dias a partir da Ordem de Serviço.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

- 5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 05 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.
- 5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa – 3390.3000, Subelemento 3005 – Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

7.2. O preço corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará GAS/SEJU a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada pelo Chefe do GAS/SEJU, referente aos serviços efetivamente prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá para a CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e em sua totalidade, de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 1,00% (um por cento) por dia, até 10 dias, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida. Após 10 dias e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

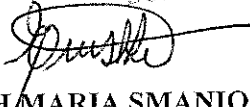
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de Junho de 2014

MARIA TEREZA ULLIBO GOMES
Secretária de Estado do Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
BOE n.º 8.850 de 09/12/2012


ELIZABETH MARIA SMANIOTTO,
Sócia Administradora
SMANIOTTO E SANCHEZ LTDA

TESTEMUNHAS:
Nome: Hermógenes Glaucos
CPF: GAS / SEJU

Nome: Lidia I. Ribas
CPF: 904.597.689-72

Lidia I. Ribas
GAS/SEJU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

Empresa: SMANIOTTO E SANCHEZ LTDA,
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1659, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110,
CNPJ nº. 06.980.208/0001-09,
Contatos: telefone (41) 3333-7490, Celular (41) 9156-1139,
e-mail vendas1@casadascapotas.com, vendas1.capotas@terra.com.br,

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de aquisição e colocação de capota marítima para camioneta de uso da Secretária da Pasta, de placa AXE 3706, Ford Ranger, ano 2013, Renavan 55.384616-7, patrimônio nº 100001158090.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)


NE nº 49000000401314-1 data: 09 / 06 / 2014.

Autorizo a realização dos serviços a partir de: 30 / 06 / 2014.

LEONILDO DE SOUZA GROTA

Diretor Geral/SEJU

Aceite em: 30 / 06 / 2014.



ELIZABETH MARIA SMANIOTTO,
Sócia Administradora
SMANIOTTO E SANCHEZ LTDA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.131.998-3

I. Tendo em vista a Informação n.º 277/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 59-64, e considerando o contido na Resolução n.º 67 - SEFA, de 06 de maio de 2014, **AUTORIZO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando a contratação de empresa com o fim de aquisição e instalação de protetor de caçamba e capota para veículo Ford Ranger, ano 2013, no valor total de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

II. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 09 de junho de 2014.

Maria Tereza Uirildes de Souza Grota
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leite Gomes do. em Exercício
Resolução n.º 130/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 13/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE SUSPENSÃO
CARTA CONVITE N.º 021/2014 - PRED

Fica suspensa a licitação supracitada, por tempo indeterminado, devido a greve ocorrida no dia 09/06/2014 impedindo o acesso aos participantes.

Objeto: Melhorias na 6ª Subdivisão Policial, sita à Avenida Paraná nº 1199, Centro, no Município de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 10 de junho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 55636/2014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Protocolo n.º 10.140.316-5 e anexo.

Vigência: 10/06/2014 a 09/06/2015.

Valor: R\$ 30.617,12 (trinta mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos)

Quarto Termo Aditivo alterando a Razão Social, CNPJ e endereço da Empresa Vivo S/A para Telefônica Brasil S/A, e prorrogando por mais 12 meses a vigência do Contrato n.º 048/2010, referente a prestação de serviços de telefonia móvel e serviços de internet sem fio pen modem, oriundo do PP n.º 011/2009.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.

Protocolo n.º 10.170.265-0 e anexos.

Vigência: 04/04/2014 a 01/12/2014.

Valor Total R\$ 3.150.193,05 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos)

Terceiro Termo Aditivo reajustando em 7,16% o valor do contrato, prorrogando em 241 dias o prazo de vigência e acrescentando em 5,22% a planilha de serviços extras a prestação de serviços na execução de construção do IML em Maringá, oriundo da CP n.º 001/2011.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 02/06/2014.

R\$ 168,00 - 55169/2014

**Secretaria de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

Protocolo: 9.923.342-7, de 25 de março de 2008.

Convênio n.º 001/2014 entre a SETS-PR e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade possibilitar à Conveniente, por meio de sua Rede, acesso para consulta das informações da Caixa, de acordo com a abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para os quais solicitou acesso, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada (MN OR016). Não haverá repasse de recursos entre os Convenientes. Prazo: Este Convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse dos partícipes. Curitiba, 11/06/2014. Amin José Hannouche – Secretário de Estado.

R\$ 72,00 - 55513/2014

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

Protocolo: 13.108.7145-2, de 06 de março de 2014.

Locador: Pedro Cordeiro Martins – CPF: 219.778.528-15.

Locatária: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

Objeto: 3º Termo Aditivo de Reajuste de 6,78% do valor mensal do contrato 26/2012, que abriga a Agência do Trabalhador da Lapa, passando de R\$ 2.144,00 para R\$ 2.289,36. Dotação: 53.02.11.333.204.207 – Despesa: 3.3.90.36.10 – Fonte 107. Período de Reajuste: 11/04/2014 a 10/04/2015. Autorizado por Dinorah Botto Portugal Nogara - SEAP: 28/05/2014. Curitiba, 11/06/2014. Amin José Hannouche – Secretário de Estado.

R\$ 72,00 - 55425/2014

**Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 014/2014 – Prot. n.º 13.131.998-3 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Simanotto e Sanchez Ltda. Objeto: Aquisição e instalação de capota marítima em camionete da SEJU. Valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183-3390.3000-3005. fonte 100. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 09/06/14.

Curitiba, 10 de junho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – 001/2014

PROTOCOLO: 13.138.023-2

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda.

OBJETO: Termo de Apostilamento para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro aplicado ao contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação n.º 059/2013, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 205/2012, em decorrência do reajuste de 11,86% sobre o valor mensal.

VALOR MENSAL ATUAL: R\$ 39.983,90 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 44.725,99 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 536.711,88 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e onze reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304414.298, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 250.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 11 de junho de 2014.

R\$ 168,00 - 55327/2014

DER

AVISO Nº 095 - 2014
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONVITE Nº 009/2014- DER/SRCGERAI

OBJETO: Fornecimento de Óleo Diesel para 5ª Cia Polícia Rodoviária, Posto de Itali.

CRITÉRIO: Menor Preço

CLASSIFICAÇÃO:

item 1 – Diesel S -10

Empresa	Valor proposto	Classificação
AUTO POSTO ROTA 400 LTDA	10.980,00	1º lugar

SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em decorrência, a Sessão de Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada será realizada no dia 24/06/2014, às nove horas, a sala de reuniões da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR, localizada à BR-376 km 494,3 na cidade de Ponta Grossa/PR.

Ponta Grossa, 11/06/2014

Franciane Xavier

Presidente da Comissão de Licitação SRCGERAIS

R\$ 144,00 - 55480/2014

AVISO Nº 096 - 2014
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONVITE Nº 003/2014- DER/SRCGERAI

OBJETO: Fornecimento de Alcool para 5ª Cia Polícia Rodoviária, Posto de Pirai do Sul.

CRITÉRIO: Menor Preço

CLASSIFICAÇÃO:

item 1 – Alcool

Empresa	Valor proposto	Classificação
AUTO POSTO BORSATTO LTDA	15.460,00	1º lugar

SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em decorrência, a Sessão de Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada será realizada no dia 24/06/2014, às nove horas e trinta minutos, a sala de reuniões da Superintendência Regional Campos Gerais do DER/PR, localizada à BR-376 km 494,3 na cidade de Ponta Grossa/PR.

Ponta Grossa, 11/06/2014

Franciane Xavier

Presidente da Comissão de Licitação SRCGERAIS

10.00 27/14

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 09/06/2014 PEDIDO: 490000004000838 EMPENHO: 49000000401314-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTEAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: DL 014/2014
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1000231-4 OGC : 06980208000109 C/C BANCO 0001 AG. 3007 CONTA 0000022351-4
NOME : SMANICOTTO E SANCHEZ LTDA
ENDERECO : MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1656 REBOUCAS
CURITIBA CEP: 80230110 U.F.: PR

		DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
I	I	I	I	I	I
		SALDO ORCAM. ANTERIOR		SALDO ORCAM. ATUAL	
I	DOTACAO ORCAMENTARIA			VALOR EMPENHADO	
I	49 03 0000 4183 0000 3390.3005 100	0006	49.382,10	2.400,00	46.982,10

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : DESPESA COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAPOTA NA CAÇAMBA DA CAMIONETE FORD RANGER
PROCESSO 13.131.998-3

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 09/06/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

Elizângela
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



Diário Oficial Matérias Relatórios Desconectar

LIDIA IVONE RIBAS

Matérias > Acompanhamento

Materia enviada com sucesso!

Acompanhamento de Matérias

MATÉRIA		IMPRIMIR VOLTAR	
<p>Protocolo 59062/2014</p> <p>Título extrato contrato n. 024_2014_Semancetto_e_Sanchez_Protocolo_13_131_996_3_DISPENSA_014_14</p> <p>Órgão SEJU - Secretaria de estado, da Justiça Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>Depositário LIDIA IVONE RIBAS</p> <p>E-mail lidiarias@seju.pr.gov.br</p> <p>Enviada em 24/06/2014 15:38</p>	<p>Diário Oficial Com, Ind. e Serviços</p> <p>Secretarias e Órgãos</p> <p>Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>↳ Extrato - CIS</p> <p>↳ 024_2014_Semancetto_e_Sanchez_Protocolo_13_131_996_3_DISPENSA_014_14.pdf 16,75 KB</p>		
<p>Data de publicação</p> <p>26/06/2014 Quinta-feira Valor ainda não confirmado</p>			
<p>Histórico AGUARDANDO TRIAGEM</p>			

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê
80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Telefones: 041 330968



CASA CIVIL





Ajur/SEFA, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2014 – CRE, o qual teve por objeto a aquisição de um Sistema de Energia (Gerador) para o Data Center da SEFA, no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Também, AUTORIZO a efetivação da respectiva despesa em favor da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento desta licitação.

2. Publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

HELIO HISASHI OBARA
DIRETOR DA CRE

R\$ 120,00 - 59347/2014

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESENTE REPUBLICAÇÃO REFERE-SE AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO nº 9230, DATADO DE 16 DE JUNHO DE 2014.

PROTOCOLO: 11.926.690-4

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2014 – SEIL.
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ampliação, reforço e execução da superestrutura de uma ponte sobre o Ribeirão Penacho III com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 6,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 55 (cinquenta e cinco) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 12 (doze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 13 constantes às fls. 27/30 e 36/38 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

Onde se lê:

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Pinhal.

Lê-se:

CONVENIENTES: A Secretana de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Ribeirão do Pinhal.

DATA: 29 de maio de 2014.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/IPR

R\$ 288,00 - 59368/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Contrato 024/2014 – Prot. n.º 13.131.998-3 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Smaniotto e Sanchez Ltda. Objeto: Aquisição e instalação de capota marítima em camionete da SEJU. Valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183-3390.3000-3005, fonte 100. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 09/06/14. NE n. 49000000401314-1. Vigência: 24/06 até 23/09/14.

Curitiba, 24 de junho de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 59038/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO

Extrato do Termo de Cooperação n.º 005/2014 – SEJU / DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Casa de Custódia de Maringá - CCM e a Empresa Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda.

OBJETO: Utilização da mão de obra de 15 (quinze) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: de 01/01/2014 à 31/12/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO – DIPRO

Extrato do Termo de Cooperação n.º 007/2014 – SEJU / DEPEN

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, Departamento de Execução Penal – DEPEN, Penitenciária Estadual de Londrina II – PEL II e a Empresa Aparecida Regina Cassarotti.

OBJETO: Utilização da mão de obra de 20 (vinte) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: de 05/11/2013 à 04/11/2014.

R\$ 192,00 - 59078/2014

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 006/2014	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	11/06/2014
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio
Processo	13.025.564-7
Objeto	O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, para as Unidades de Urgências/Emergências e Materno Infantil e Unidade de Apoio da Casa de Misericórdia de Cornélio Procopio conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho.
Data de Assinatura	23/06/2014
Data da Vigência	23/12/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 007/2014	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	11/06/2014
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Irmandade da Santa Casa de Londrina, com a Interveniência da Paraná Edificações.
Processo	12.072.715-0
Objeto	O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à Reforma de Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Unidades de Internação, Laboratório de Urgência e Aquisição de equipamentos.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 2.326.868,96 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, em 10(dez) parcelas, em